



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1426

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Atos Administrativos	8
Outros atos administrativos	8
Licitações e Contratos	9
Outros atos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales

CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM

CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1426

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2807, DE 07 DE MAIO DE 2024 - LEI Nº 2392.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$196.854,03 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				196.854,03
02	02	00	Secretaria Municipal de Administração	
	55	09.272.0298.2132.0000	Auxílio Previdenciário ou Saúde	70.000,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL	FR.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	02	01	Gabinete do Secretario	
	63	04.122.0002.2006.0000	Gestão Político Administrativa	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FR.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	03	Coordenadoria do Gabinete e Assist Social	
	123	11.331.0195.2049.0000	Incentivo e Fomento ao Trabalho	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FR.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	07	00	Secretaria Municipal de Finanças	
	220	28.846.0000.2022.0000	Encargos Especiais	6.075,28
		3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FR.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	10	03	Fundo Municipal de Saúde	
	463	10.304.0133.2044.0000	Vigilância em Saúde	778,75
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FR.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
		303 004	IGM SUS PAULISTA	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1426

Página 3 de 10

Excesso: 778,75
Fontes de Recurso: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Anulação: - 196.075,28

02	02	01	Gabinete do Secretario			
	61	04.122.0002.2006.0000	Gestão Político Administrativa		-20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	65	04.122.0002.2006.0000	Gestão Político Administrativa		-70.000,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	07	01	Gabinete do Secretario			
	225	04.122.0002.2022.0000	Gestão Político Administrativa		-6.075,28	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	09	02	Coordenadoria de Serviços Públicos			
	318	17.512.0011.2037.0000	Infra-Estrutura em Saneamento Básico		-100.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, 07 de maio de 2024.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1426

Página 4 de 10

DECRETO Nº 2808, DE 13 DE MAIO DE 2024 - LEI Nº 2392.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				80.000,00
03	01	00	IPREM - SALES	
	443	09.272.0013.2048.0000	Previdência Social e Segurados	80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FR.: 0 04 00
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		600 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				- 80.000,00
03	01	00	IPREM - SALES	
	440	09.272.0013.2048.0000	Previdência Social e Segurados	-30.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	FR. Grupo: 0 04 00
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		603 000	RECURSOS VINC.RPPS-PLANO PREV.EXEC.MUNIC	
	449	99.999.0999.9999.0000	Reserva de Contingência	-50.000,00
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	FR. Grupo: 0 04 00
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		603 000	RECURSOS VINC.RPPS-PLANO PREV.EXEC.MUNIC	

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, 13 de maio de 2024.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1426

Página 5 de 10

DECRETO Nº 2809, DE 13 DE MAIO DE 2024 - LEI Nº 2433.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$655.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				655.000,00
02	05	03	Coordenadoria do Ensino Infantil	
	160	12.365.0004.2015.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	400.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	FR.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
	470	12.365.0004.2015.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	255.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	FR.: 0 95 13
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
		220 001	Salário Educação - QESE	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **255.000,00**
Fontes de Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO - QESE

Anulação: **-400.000,00**

02	03	01	Gabinete do Secretario	
	110	08.244.0015.2009.0000	Proteção Básica	-200.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	FR. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	09	01	Gabinete do Secretario	
	272	15.452.0010.2029.0000	Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura	-200.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	FR. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, 13 de maio de 2024.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1426

Página 6 de 10

Portarias

Portaria nº 5.689 de 15 de maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as informações trazidas a conhecimento sobre possíveis faltas disciplinares, deveres e proibições funcionais;

CONSIDERANDO o quanto informado no protocolo tramitado nº 551/2024, sendo passível de aplicação das penalidades previstas na da Lei nº 872, de 25 de setembro de 1992, em especial, o art. 170, incisos II, III, XIV e o art. 171, inciso XIX.;

CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Sr. Dr. Renato Numer de Santana, Procurador Geral do Município;

CONSIDERANDO o despacho do Dr. Giuliano Stevan Fernandes de Oliveira, Presidente da Com. de Sindicância e Processo Administrativo indicando a necessidade de instauração de sindicância;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos.

O Prefeito Municipal de Sales, **JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU**, no uso das atribuições previstas por lei, em especial as do artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sales, considerando o disposto nos artigos 188 e seguintes, da Lei nº 872, de 25 de setembro de 1992 e demais normas aplicáveis, resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo de Sindicância em desfavor do Servidor Efetivo, HELVIO NAZARÉ ESTRELA, portador da cédula de identidade RG nº **939.***- X SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***597.***- 14, servidor(a) público(a) Municipal, exercendo o cargo de Motorista, com matrícula nº 000684, com grau de instrução/escolaridade o ensino médio completo, nascido(a) aos **/**/1981, para apuração completa dos fatos, dos possíveis atos disciplinares cometidos pelo servidor, por meio de informação trazida através de Protocolo nº 551/2024, em síntese, o mesmo infringiu os artigos 170, incisos III e XIV (“executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido” e “manter observância às normas legais e regulamentares”) e do art. 171, inciso XIX (“exercer ineficientemente suas funções”). Não houve respeito as atribuições do cargo e aos deveres funcionais, quais sejam, respeito as normas de trânsito (velocidade excessiva) e locais de parada determinados.

Art. 2º. Determinar a instauração de Processo de Sindicância em desfavor da Funcionária Contratada através de Processo Seletivo, LIDIANARA MARIA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº **.522.***- 7 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº ***104.***- 10, funcionária do quadro de

pessoal contratado do Município, exercendo sua função de - Monitora de Transporte Escolar, com matrícula nº 001095, com grau de instrução/escolaridade o ensino médio completo, nascido(a) aos **/**/1998, para apuração completa dos fatos, dos possíveis atos disciplinares cometidos pela funcionária, por meio de informação trazida através de Protocolo nº 551/2024, em síntese, a mesma infringiu os artigos 170, incisos II e III (“cumprir as determinações superiores” e “executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido”) e 171, inciso XIX (exercer ineficientemente suas funções). Desrespeitou, em tese, os deveres de locais determinados para as paradas.

Art. 3º. Designar GIULIANO STEVAN FERNANDES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº **.405.***-X SSP-SP, inscrito no CPF sob nº **.926.***-84, matrícula nº 000634, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales; EDUARDO JOSÉ RICHTER DE MELLO, portador da cédula de identidade RG nº **.960.***-4 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº **.627.***-35, matrícula nº 000541, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales e CÍCERA APARECIDA DO NASCIMENTO GIAMPANI, portador da cédula de identidade RG nº **.644.***-5 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº **.561.***-32, matrícula nº 000259, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Portaria nº 5.590, de 24 de março de 2023, destinada a apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, admitida a sua prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem, os fatos de que trata o Processo de Administrativo Disciplinar - Sindicância nº 0001/2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sales, 15 de maio de 2024.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

Portaria nº 5.690 de 15 de maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as informações trazidas a conhecimento sobre possíveis faltas disciplinares, deveres e proibições funcionais;

CONSIDERANDO o quanto informado no protocolo tramitado nº 552/2024, sendo passível de aplicação das penalidades previstas na da Lei nº 872, de 25 de setembro de 1992, em especial, o art. 170, incisos III, XIV e art. 171, inciso XIX;

CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Sr. Dr. Renato Numer de Santana, Procurador Geral do Município;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1426

Página 7 de 10

CONSIDERANDO o despacho do Dr. Giuliano Stevan Fernandes de Oliveira, Presidente da Com. de Sindicância e Processo Administrativo indicando a necessidade de instauração de sindicância;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos.

O Prefeito Municipal de Sales, **JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU**, no uso das atribuições previstas por lei, em especial as do artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sales, considerando o disposto nos artigos 188 e seguintes, da Lei nº 872, de 25 de setembro de 1992 e demais normas aplicáveis, resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo de Sindicância em desfavor do Servidor Efetivo, JOSE APARECIDO COMPARETTI, portador da cédula de identidade RG nº **.933.***- X SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***294.***- 39, servidor(a) público(a) Municipal, exercendo o cargo de Motorista, com matrícula nº 000039, com grau de instrução/escolaridade o ensino fundamental completo, nascido(a) aos **/**/1965, para apuração completa dos fatos, dos possíveis atos disciplinares cometidos pelo servidor, por meio de informação trazida através de Protocolo nº 552/2024, em síntese, o mesmo infringiu o artigo 170, incisos III e XIV (“executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido” e “manter observância às normas legais e regulamentares”) e do art. 171, inciso XIX (“exercer ineficientemente suas funções”). Não houve respeito as atribuições do cargo e aos deveres funcionais, o qual seja, respeito as normas de trânsito (velocidade excessiva).

Art. 2º. Designar GIULIANO STEVAN FERNANDES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº **.405.***-X SSP-SP, inscrito no CPF sob nº **.926.***-84, matrícula nº 000634, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales; EDUARDO JOSÉ RICHTER DE MELLO, portador da cédula de identidade RG nº **.960.***-4 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº **.627.***-35, matrícula nº 000541, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales e CÍCERA APARECIDA DO NASCIMENTO GIAMPANI, portador da cédula de identidade RG nº **.644.***-5 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº **.561.***-32, matrícula nº 000259, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Portaria nº 5.590, de 24 de março de 2023, destinada a apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, admitida a sua prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem, os fatos de que trata o Processo de Administrativo Disciplinar - Sindicância nº 0002/2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sales, 15 de maio de 2024.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

Prefeito Municipal

Portaria nº 5.691 de 15 de maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as informações trazidas a conhecimento sobre possíveis faltas disciplinares, deveres e proibições funcionais;

CONSIDERANDO o quanto informado no protocolo tramitado nº 552/2024, sendo passível de aplicação das penalidades previstas na da Lei nº 872, de 25 de setembro de 1992, em especialmente, os art. 170, incisos II, III, XIV e o art. 171, incisos I, XVI e XIX;

CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Sr. Dr. Renato Numer de Santana, Procurador Geral do Município;

CONSIDERANDO o despacho do Dr. Giuliano Stevan Fernandes de Oliveira, Presidente da Com. de Sindicância e Processo Administrativo indicando a necessidade de instauração de sindicância;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos.

O Prefeito Municipal de Sales, **JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU**, no uso das atribuições previstas por lei, em especial as do artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sales, considerando o disposto nos artigos 188 e seguintes, da Lei nº 872, de 25 de setembro de 1992 e demais normas aplicáveis, resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo de Sindicância em desfavor do Servidor Efetivo, ROMUALDO RAMOS, portador da cédula de identidade RG nº **.408.*** SSP-SP, inscrito no CPF sob nº **.622.***- 75, servidor(a) público(a) Municipal, no cargo de Motorista, com matrícula nº 000016, o qual exerce após readaptação, a atuação no pátio do almoxarifado, controlando a entrada e saída dos veículos e dando apoio na organização do ambiente de trabalho, com grau de instrução/escolaridade o ensino fundamental incompleto, nascido(a) aos **/**/1961, para apuração completa dos fatos, dos possíveis atos disciplinares cometidos pelo servidor, por meio de informação trazida através de Protocolo nº 561/2024, em síntese, o mesmo infringiu o artigo 170, incisos II, III e XIV (“cumprir as determinações superiores”, “executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido” e “manter observância às normas legais e regulamentares”) e do art. 171, incisos I (“ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato”), XVI (“proceder de forma desidiosa”) e, XIX (“exercer ineficientemente suas funções”). Não houve respeito as atribuições do cargo e aos deveres funcionais, quais sejam, utilizar-se dos equipamentos e vestimentas adequadas e, manter-se no local de trabalho durante o expediente.

Art. 2º. Designar GIULIANO STEVAN FERNANDES DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1426

Página 8 de 10

OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº **405.***-X SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.926.***-84, matrícula nº 000634, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales; EDUARDO JOSÉ RICHTER DE MELLO, portador da cédula de identidade RG nº **.960.***-4 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.627.***-35, matrícula nº 000541, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales e CÍCERA APARECIDA DO NASCIMENTO GIAMPANI, portador da cédula de identidade RG nº **.644.***-5 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.561.***-32, matrícula nº 000259, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Portaria nº 5.590, de 24 de março de 2023, destinada a apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, admitida a sua prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem, os fatos de que trata o Processo de Administrativo Disciplinar - Sindicância nº 0003/2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sales, 15 de maio de 2024.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Processo/Procedimento - Sindicância nº 0001/2024. DECISÃO. Vistos. Diante da informação trazida pelo Presidente da Com. de Sindicância, e nos termos da legislação vigente, determino a instauração de processo administrativo disciplinar, expedindo o seguinte: À Secretaria Administrativa: i. Confeccione as minutas das portarias de instaurações de procedimentos administrativos disciplinares, com os dados e na ordem ofertados pelo Sr. Presidente da Com. de Sindicância, Dr. Giuliano Stevan Fernandes de Oliveira, devendo conter, entre outras informações: a) a utilização da legislação vigente, ou seja, a Lei Municipal nº 872, de 25 de setembro de 1992 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8112, de 11 de dezembro de 1990 no que couber, ou na falta de normatizações específica; b) a descrição dos fatos em tese caracterizadores de infração funcional; c) o servidor acusado (nome, matrícula, cargo e posto de trabalho), observando nesse caso quando da publicação a aplicação da LGPD; d) o dever funcional em tese infringido, nos termos da Legislação oportuna; e) a pena máxima a que está sujeito, nos termos da Legislação oportuna; f) os integrantes da comissão (nome, cargo e matrícula), com a designação do presidente, observando a Portaria nº 5.590/23; g) a indicação do procedimento administrativo disciplinar e sua respectiva autuação; h) o prazo para a conclusão dos trabalhos, nos termos da Legislação oportuna; ii. A Responsável por executar a determinação

acima, poderá requisitar auxílio a Procuradoria Jurídica, e em especial ao Presidente da Com. de Sindicância sobre os dados necessários para o cumprimento do múnus atribuído, inclusive ficando autorizada a realização de vistas e extração de informações necessárias do respectivo procedimento, ficando desde já cientificada quanto aos termos de sigilo necessário. À Comissão de Sindicância, Processo Administrativo e demais interessados: i. Que nos termos de notificações, citações, intimações ou outros dessa espécie, contenha a ADVERTÊNCIA que todos os atos praticados nos processos serão publicados por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Sales - DiOE (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/sales>) e deverão ser acompanhados pelas partes, independentemente de outros meios que forem utilizados pela Administração Pública. Comunique-se e publique-se. JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU. Prefeito Municipal.

Sales, 15 de maio de 2024.

Sheila Bastos Andrade

Secretária Municipal de Administração

Processo/Procedimento - Sindicância nº 0002/2024. DECISÃO. Vistos. Diante da informação trazida pelo Presidente da Com. de Sindicância, e nos termos da legislação vigente, determino a instauração de processo administrativo disciplinar, expedindo o seguinte: À Secretaria Administrativa: i. Confeccione as minutas das portarias de instaurações de procedimentos administrativos disciplinares, com os dados e na ordem ofertados pelo Sr. Presidente da Com. de Sindicância, Dr. Giuliano Stevan Fernandes de Oliveira, devendo conter, entre outras informações: a) a utilização da legislação vigente, ou seja, a Lei Municipal nº 872, de 25 de setembro de 1992 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8112, de 11 de dezembro de 1990 no que couber, ou na falta de normatizações específica; b) a descrição dos fatos em tese caracterizadores de infração funcional; c) o servidor acusado (nome, matrícula, cargo e posto de trabalho), observando nesse caso quando da publicação a aplicação da LGPD; d) o dever funcional em tese infringido, nos termos da Legislação oportuna; e) a pena máxima a que está sujeito, nos termos da Legislação oportuna; f) os integrantes da comissão (nome, cargo e matrícula), com a designação do presidente, observando a Portaria nº 5.590/23; g) a indicação do procedimento administrativo disciplinar e sua respectiva autuação; h) o prazo para a conclusão dos trabalhos, nos termos da Legislação oportuna; ii. A Responsável por executar a determinação acima, poderá requisitar auxílio a Procuradoria Jurídica, e em especial ao Presidente da Com. de Sindicância sobre os dados necessários para o cumprimento do múnus atribuído, inclusive ficando autorizada a realização de vistas e extração de informações necessárias do respectivo procedimento, ficando desde já cientificada quanto aos termos de sigilo necessário. À Comissão de Sindicância, Processo Administrativo e demais interessados: i. Que nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1426

Página 9 de 10

termos de notificações, citações, intimações ou outros dessa espécie, contenha a ADVERTÊNCIA que todos os atos praticados nos processos serão publicados por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Sales - DiOE (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/sales>) e deverão ser acompanhados pelas partes, independentemente de outros meios que forem utilizados pela Administração Pública. Comunique-se e publique-se. JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU. Prefeito Municipal.

Sales, 15 de maio de 2024.

Sheila Bastos Andrade

Secretária Municipal de Administração

Processo/Procedimento - Sindicância nº 0003/2024. DECISÃO. Vistos. Diante da informação trazida pelo Presidente da Com. de Sindicância, e nos termos da legislação vigente, determino a instauração de processo administrativo disciplinar, expedindo o seguinte: À Secretaria Administrativa: i. Confeccione as minutas das portarias de instaurações de procedimentos administrativos disciplinares, com os dados e na ordem ofertados pelo Sr. Presidente da Com. de Sindicância, Dr. Giuliano Stevan Fernandes de Oliveira, devendo conter, entre outras informações: a) a utilização da legislação vigente, ou seja, a Lei Municipal nº 872, de 25 de setembro de 1992 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8112, de 11 de dezembro de 1990 no que couber, ou na falta de normatizações específica; b) a descrição dos fatos em tese caracterizadores de infração funcional; c) o servidor acusado (nome, matrícula, cargo e posto de trabalho), observando nesse caso quando da publicação a aplicação da LGPD; d) o dever funcional em tese infringido, nos termos da Legislação oportuna; e) a pena máxima a que está sujeito, nos termos da Legislação oportuna; f) os integrantes da comissão (nome, cargo e matrícula), com a designação do presidente, observando a Portaria nº 5.590/23; g) a indicação do procedimento administrativo disciplinar e sua respectiva autuação; h) o prazo para a conclusão dos trabalhos, nos termos da Legislação oportuna; ii. A Responsável por executar a determinação acima, poderá requisitar auxílio a Procuradoria Jurídica, e em especial ao Presidente da Com. de Sindicância sobre os dados necessários para o cumprimento do múnus atribuído, inclusive ficando autorizada a realização de vistas e extração de informações necessárias do respectivo procedimento, ficando desde já cientificada quanto aos termos de sigilo necessário. À Comissão de Sindicância, Processo Administrativo e demais interessados: i. Que nos termos de notificações, citações, intimações ou outros dessa espécie, contenha a ADVERTÊNCIA que todos os atos praticados nos processos serão publicados por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Sales - DiOE (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/sales>) e deverão ser acompanhados pelas partes, independentemente de outros meios que forem utilizados pela Administração Pública. Comunique-se e publique-se. JOSEMAR FRANCISCO

DE ABREU. Prefeito Municipal.

Sales, 15 de maio de 2024.

Sheila Bastos Andrade

Secretária Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Outros atos

DECISÃO DA COMISSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 002/2024

PROCESSO n.º 025/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CLORINDA MORANO CARVALHO, COM A CONSTRUÇÃO DE TRÊS SALAS DE AULAS E UMA SALA MULTIUSO, SITUADA À RUA CEZÁRIO JOSÉ DE CASTILHO, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SALES, ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

Trata-se de decisão referente a análise dos documentos habilitatórios da empresa vencedora, qual seja, FAUZE CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 50.023.206/0001-05, referente ao processo n.º 025/24, concorrência eletrônica n.º 002/24, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CLORINDA MORANO CARVALHO, COM A CONSTRUÇÃO DE TRÊS SALAS DE AULAS E UMA SALA MULTIUSO, SITUADA À RUA CEZÁRIO JOSÉ DE CASTILHO, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SALES, ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS, realizado no dia 03 de maio de 2024.

Preliminarmente, cumpre salientar que após encerramento da fase de lances, a empresa, FAUZE CONSTRUTORA LTDA. foi vencedora, com isso, a sessão prosseguiu para análise dos documentos habilitatórios.

Os autos foram encaminhados ao setor da engenharia para verificação do atendimento da cláusula 5.6.1 do Edital, vez que, se trata de documentos técnicos.

Com isso, o setor da engenharia encaminhou notificação por e-mail no dia 03 de maio de 2024, solicitando a comprovação da Capacidade Técnica e Regularidade da Obra, que não houve resposta.

Novamente o setor da engenharia notificou a empresa pela segunda vez, no dia 06 de maio de 2024, também por e-mail, que foi respondido no dia 09 de maio de 2024, informando que: "O Atestado de Capacidade Técnica acostado junto ao certame em epígrafe foi equivocadamente emitido, tendo em vista que foi ministrado por pessoa natural, diferente assim, do que consta no Edital, item 5.6.1 "fornecimento por pessoa jurídica de direito público ou privado".

Sendo assim, a empresa **declinou de sua participação no certame.**

Entretanto, seguindo a ordem do processo, cumpre



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1426

Página 10 de 10

salientar que, devido a não apresentação de documento obrigatório, o licitante deverá ser considerável inabilitado.

Diante do exposto, RESOLVE:

1º - Da Decisão Pelo exposto, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, esta Agente de Contratação juntamente com a Comissão de Contratação da referida Concorrência Eletrônico, DECIDE por **INABILITAR** a empresa que FAUZE CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 50.023.206/0001-05, por ausência de apresentação de documento habilitatório, constante do item 5.6.1 do Edital;

2º - Reabrir a sessão de Concorrência Eletrônica n.º 002/24, no dia 20 de maio de 2024 as 08:00 horas, sendo publicado no DOM na data de hoje.

Sales, 16 de maio de 2024.

Jade Torres Favero

Agente de Contratação

Jaqueline Avelino Iunes Solleira

Presidente da Comissão de Contratação

Isabel Françoso Mantovani

Membro da Comissão de Contratação

José Angelo Prette

Membro da Comissão de Contratação



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: e7e6-f730-6e3a-b55c

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Sales (SP), Edição nº 1426, ano VIII, veiculado em 16 de maio de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU (CPF ***853868**) em 16/05/2024 às 13:24:49 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e7e6-f730-6e3a-b55c>